



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Cotiporã

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2020, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

Senhores Vereadores:

Em conformidade com o art. 65 do Regimento Interno desta Casa, os membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos e Contas, após procederem a análise do Projeto de Lei nº 052/2020, em reunião realizada no recinto da Câmara, exaram o seguinte Voto:

A proposição encaminhada pelo Executivo contém as metas e prioridades da Administração para o exercício de 2021, bem como todas informações referentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual para o mesmo ano.

O art. 165 da Constituição Federal trata das leis orçamentárias, dispondo em seu §2º que “a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.

O mesmo dispositivo, em seu §12º, atesta que “integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.”

Nesse sentido, do ponto de vista financeiro, o projeto em análise atende corretamente todas as normas constitucionais, assim como os requisitos trazidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320/64, que trata das Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

Ante o exposto, essa Comissão é FAVORÁVEL à tramitação da matéria, não havendo qualquer irregularidade na proposta apresentada.

Cotiporã, 16 de setembro de 2020.

Fabio Lazzarini

Fabio Lazzarini (PP)

Presidente

Leda Lúcia Pitol Tres

Leda Lúcia Pitol Tres (PSD)

Vice-Presidente

Lenita Zanovello Tomazi

Lenita Zanovello Tomazi (PSD)

Relator